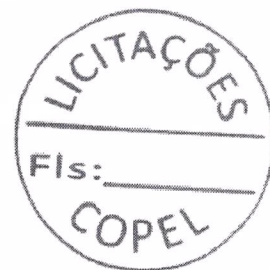




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO N.º: 4.865/25

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO MENSAL DE VALE COMPRA ALIMENTOS POR MEIO DE CRÉDITO INTRANSFERÍVEL COM CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil vinte e cinco, na sala de reuniões da Procuradoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 11.938 de 25 de fevereiro de 2025, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de análise e julgamento dos recursos apresentados em face da ata de julgamento e habilitação dos interessados, referente ao Credenciamento n.º 001/2025 – Processo n.º 04.865/25, destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO MENSAL DE VALE COMPRA ALIMENTOS POR MEIO DE CRÉDITO INTRANSFERÍVEL COM CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO. A comissão verificou que os seguintes interessados apresentaram seus recursos:

- 1) **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, contra a sua inabilitação, sustentando em resumo que, apesar de não possuir o Patrimônio Líquido exigido no edital, que possui Capital Social suficiente e que em seu entendimento deveria a administração deveria aceitar o capital social em alternativa ao Patrimônio Líquido. Ao final requer a reconsideração da decisão para que seja declarada habilitada.
- 2) **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, contra a sua inabilitação, sustentando em resumo que, atende aos índices previstos no item 4.26 do edital. Ao final requer a reconsideração da decisão para que seja declarada habilitada.
- 3) **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, contra a sua inabilitação, sustentando em resumo que, atende aos índices previstos no item 4.26 do edital. Ao final requer a reconsideração da decisão para que seja declarada habilitada.

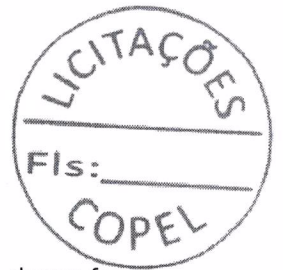
Não houveram apresentação de contrarrazões. Da análise das razões recursais diante do disposto no item 5.5 do edital a comissão decidiu por:

- 1) **Acatar as razões** recursais apresentada pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** uma vez que de fato houve um erro na análise de suas demonstrações contábeis, a contadora do município refez os cálculos e verificou que os índices foram atendidos pela solicitante, sendo, portanto, inabilitada de forma equivocada. A Comissão reconsidera assim a sua decisão para o fim de **HABILITAR** esta recorrente.
- 2) **Rejeitar as razões** recursais apresentada pela empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, uma vez que a exigência do edital prevista no item 4.27 é calculada sobre o Patrimônio Líquido e diante do princípio da vinculação ao edital, não pode esta comissão analisar de forma diversa. Comissão dessa forma, mantém a decisão de **INABILITAÇÃO** desta recorrente.
- 3) **Rejeitar as razões** recursais apresentada pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, uma vez que conforme item 4.26 do edital, os índices contábeis devem ser atendidos nos dois últimos exercícios, individualmente calculados. A empresa apresentou as demonstrações contábeis relativas aos exercícios de 2022 e 2023, sendo que após reanálise realizada pela contadora do município, esta confirmou que no exercício de 2022, com base nos dados constantes no balanço apresentado, a referida empresa possui índice de Liquidez Geral de 0,98, não atingindo assim a exigência do item 4.26 do edital que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

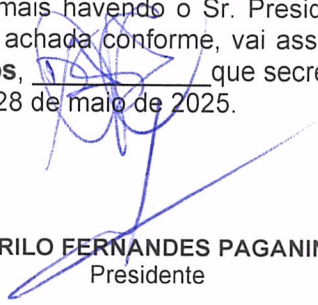


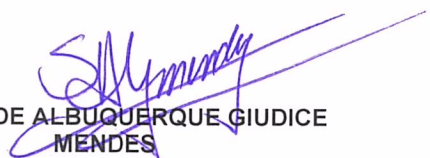
estabelece que este índice deverá ser superior ou igual a 1,00 (um), Comissão dessa forma, mantém a decisão de **INABILITAÇÃO** desta recorrente.

Tendo em vista o disposto no item 5.5 do edital, a comissão encaminha os recursos à procuradoria para parecer jurídico e após à autoridade superior para decisão final.

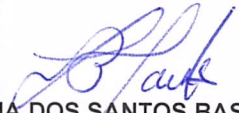
Em nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **Daniel Pereira dos Santos**, _____ que secretariei a presente reunião.

Botucatu, 28 de maio de 2025.


MURILO FERNANDES PAGANINI
Presidente


STEFANI DE ALBUQUERQUE GIUDICE MENDES
Agente de Contratação


GUILHERME BOLLINI POLYCARPO
Procurador


LUCIANA DOS SANTOS BASTIANICK RIBEIRO
Membro